

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 007 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Regovada pela Portaria nº 016 de 23 de setembro de 2024.

Dispensar os procedimentos típicos de controle interno, conforme instituídos pela Portaria nº 002/2024 CGM, para os processos de pagamentos de ajuda de custo para pacientes/acompanhantes com necessidade de tratamento fora do domicílio (TFD), e dá outras providências.

O Controlador Geral do Município, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso das competências descritas no art. 55, §2° da Lei Orgânica do Município, bem como da Lei Ordinária n° 1.235/2007,

CONSIDERANDO a necessidade do pagamento de ajuda de custo para os pacientes/acompanhantes com necessidade de tratamento fora do domicílio (TDF), de acordo com os ditames da Portaria SAS/MS nº 55/1999, consolidada na Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 e normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a quantidade e volume dos processos de pagamentos gerados na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) para atender esta finalidade, bem como os pequenos valores dispendidos nestes pagamentos, em regra;

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam dispensados os procedimentos típicos de controle interno, instituídos pela Portaria n° 002/2024 CGM, para os processos de pagamento de ajuda de custo para pacientes/acompanhantes com necessidade de tratamento fora do domicílio (TDF)

Art. 2°. O agente público, ao verificar a conformidade desses processos de pagamentos, deve constatar o acostamento dos seguintes documentos, exemplificativamente:

l capa do processo com os dados de número do processo, data, nome do interessado, endereço e assunto;



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Il preenchimento de Solicitação de Pagamento (SP);

III - nota de empenho, obrigatoriamente e nota de liquidação, quando pertinente;

IV documentos da área de saúde comprobatórios do diagnóstico da enfermidade;

V Laudo Médico de Tratamento Fora do Domicílio LM;

VI Parecer do Serviço Social;

VII documento/oficio de direcionamento para a gestão da SEMUS;

VIII Ficha de Acompanhamento Domiciliar, conforme o caso;

IX Documentos pessoais do paciente/acompanhante e comprovante de endereço;

X Informação de dados bancários para depósito do pagamento;

Parágrafo único. A constatação/verificação do rol dos documentos acima listados, pode dar se por rubrica/assinatura do agente público que averiguará o procedimento, ou ainda por quaisquer meios pertinentes a este fazimento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Executivo do Município de Imperatriz, revogando disposições em contrário.

Publique se e cumpra se.

Imperatriz MA, 28 de Junho de 2024.

DAVI ANTONIO

Assinado de forma digital por DAVI
ANTONIO CARDOSO:75724979349
Dados: 2024.07.01 09:09:55 - 03'00'

DAVI ANTONIO CARDOSO

Controlador Geral do Município